



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 268/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 0107/2005, que autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período 02 (dois) profissionais de nível médio, com habilitação e capacitação na atividade de visitador.

Parágrafo Primeiro: Os critérios para a contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: A Jornada de trabalho será de 40:00 horas semanais.

Parágrafo Terceiro: A remuneração será equivalente ao Padrão 01 (um) do Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Municipais estabelecidos pela Lei 044/2001.

Art. 2º - As funções inerentes às atividades dos contratados estão estabelecidas no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constantes na Lei Municipal nº 190/2004 e suas alterações.

Art 4º - revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 11 de Outubro de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal